



TERMO DE REFERÊNCIA RCMS Nº20\1056

1 – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nas Resoluções nº 1252/2012 do SESC/GO, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa oferecer subsídios para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, por meio do sistema de registro de preços, a serem distribuídas pelo Sesc/GO, através da logística do Programa Mesa Brasil, devido a calamidade pública sanitária causada pela pandemia provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, o que impossibilita muitas pessoas de obterem o seu sustento próprio, devido a suspensão das atividades comerciais, prestação de serviços, turismo e industriais.

O isolamento social formalmente instituído no Estado de Goiás à partir da edição do Decreto numerado 9.633 de 13 de março de 2020 e suas posteriores alterações (dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública) não permite o funcionamento do comércio e de outras atividades industrais e de prestação de serviços, afetando, por conseguinte, a renda necessária para a sobrevivência das empresas, empresários e de diversos trabalhadores.

Ainda, como consequência da suspensão do funciomento do comércio, trade turístico, das industrias e de outras atividades de prestação de serviços verifica-se um grande número de demissões de trabalhadores.

Considerando que dentre as finalidades do Serviço Social do Comércio (Sesc) nos termos do Decreto Lei 9853/46 e Decreto 61.836/67, está a execução de medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade; considerando ainda, na forma dos decretos supracitados, que para execução dessas finalidades o Serviço Social do Comércio terá em vista, especialmente, a assistência em relação aos problemas domésticos (<u>nutrição</u>, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte) e que as ações do Sesc abrange o trabalhador no comércio e atividades assemelhadas, e seus dependentes e os diversos meios ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família.

Considerando que o trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, assim como toda a população tem sofrido ecnonomicamente com a pandemia do novo cornonavirus, a distribuição de cestas básicas pelo Sesc é uma medida social





importante que contribuirá efetivamente para minimizar estas consequências.

A ação de distribuição de cestas básicas pelo Sesc abrangerá: a) o trabalhador no comércio e atividades assemelhadas, e seus dependentes; e b) o público em geral;

3 - JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se uma vez que o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, destinandose: a) aos trabalhadores no comércio e atividades assemelhadas, e seus dependentes; e b) ao público em geral.

O objetivo do benefício é garantir o acesso aos direitos não contributivos de auxílios às famílias economicamente atingidas devido a calamidade pública causada pela pandemia provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, o que impossibilita muitas pessoas de obterem o seu sustento próprio, em face da suspensão das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, considerados de natureza privada e não essencial a manutenção da vida mo.

Muitos trabalhadores perderam sua fonte de renda, seja pela impossibiliadade de trabalhar, devido as medidas de isolamento social, seja porque foram demitidos, ficando ainda mais vulneráveis, estando muitos inclusive passando fome.

O critério para identificar será realizado pelos colaboradores do Mesa Brasil – Sesc/GO, seguindo as orientações de salvaguardar as pessoas que se encontram economicamente atigindas pela atual situação de calamidade.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM ÚNICO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	30000	Aquisição CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, acondicionadas em EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER RESISTENTE TRANSPARENTE — com medida de 50 x 80 cm, por cesta, transparente, resistente, com a logomarca Fecomércio — Sesc e Programa Mesa Brasil — GO, vide modelo Anexo I, impressão 1x0, em tamanho 30cmx30cm, devidamente lacrados, contendo a lista e quantitativo de cada produtos, conforme relacionado abaixo:





PCT	01	AÇÚCAR - Pacote com 2KG. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polietileno transparente, atóxico, incolor, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 02 (dois) quilos, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Cristal ou similar.
PCT	01	ARROZ - Pacote com 5KG. Tipo 1, constituidos de grãos inteiros, polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente, com teor de unidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica resistente, transparente, incolor, atóxica, capacidade de 5 (cinco) quilos e termossoldada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Cristal ou similar.
PCT	01	BISCOITO MAISENA - Pacote 400 gramas. Contendo entre outros os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal. A embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Mabel ou similar.
PCT	01	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER. Pacote com 400 gramas. Composicao básica de farinha de trigo, amido de milho, sal e outras substancias permitidas, isento de gordura trans, acondicionado em pacote resistente, com 400 (quatrocentos) gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Mabel ou similar.





PCT	01	FARINHA DE MANDIOCA - Pacote 1KG. Torrada, seca, fina, tipo 1, classe amarela, isenta de sujidades, pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, em pacotes de 1(um) quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Yoki ou similar.
PCT	02	FEIJAO - CARIOCA - Pacote 1KG. Feijão de 1ª qualidade, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 (um) quilo em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Cristal ou similar.
PCT	01	FARINHA DE TRIGO - Pacote 1KG;. Boa qualidade, tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem fermento. acondicionado em pacote resistente, com 1 (um (quilo). O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Cristal ou similar.
PCT	01	LEITE EM PO INTEGRAL - Pacote gramas. Valor energético - 122 a 150 kcal; carboidrato 9,6 a 12,0g; proteinas 6,0 a 12,0g; gorduras totais 6,5 a 8,0g; gorduras saturadas 3,7 a 5,0g; gorduras trans 0,0g; fibra alimentar 0,0g; sodio 85,0 a 115,0mg; cálcio223,0 a 250,0mg, em pó, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 08 litros por kg. Embalado em pacote aluminizado, inspecionado pelo sif ou sie, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Piracanjuba ou similar.





PCT	01	CAFÉ - Pacote 500 gramas. Café torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos, aroma e sabor característicos de regular a intenso, acondicionado em embalagem tipo almofada, selo da ABIC e aspecto grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira de 500 (quinhentos) gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Rancheiro ou similar.
PCT	02	MASSA ALIMENTÍCIA - Pacote 500 gramas. Tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, com ovos, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Marca tipo Cristal ou similar.
UND	01	EXTRATO DE TOMATE – concentrado, acondicionado em embalagem original, com peso de 340g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Tipo marca Elefante ou similar.
UND	01	GOIABADA – Com consistência firme para corte, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou substâncias estranhas, embalagem de 500g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Marca tipo Predilecta/Cêpera ou similar.





UND	02	ÓLEO COMESTÍVEL - de soja, refinado, obtido de especie vegetal, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto, ausência de sujidades, larvas ou parasitas, isento de ranço e substâncias estranhas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de garrafas tipo "PET", transparentes, atóxicas, com volume líquido de 900 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Marca tipo Cristal ou similar.
UND	01	SAL - Pacote com 1 KG. Refinado, iodado, com no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo, isento de impurezas e umidade. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Marca tipo Cisne ou similar.

5 - DA QUANTIDADE ESTIMADA

- 5.1 São estimadas a aquisição de 30.000 (trinta mil) cestas básicas.
- 5.2 Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, ínexistindo obrigatoriedade de aquisição.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos em até 72 (setenta e duas horas) horas após o recebimento do Pedido ao Fornecedor PAF.
- 6.2 As cestas básicas deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Pedido ao Fornecedor PAF, devendo ser observado a validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.
- 6.3 No ato do certame licitatório ou na entrega dos produtos poderão ser solicitados





laudos e análises necessários: Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. Poderá, ainda, ser solicitado a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.

- 6.4 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas, salvo se comprovado caso fortuito ou de força maior desde que devidamente aprovado pela Administração Regional do Sesc/GO.
- 6.5 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme solicitado na Sede do Mesa Brasil, situada na Av. Vera Cruz c/ José Maria de Jesus, nº 1021, Qd. 45-A, Lts 1 a 6, Jardim Guanabara, Goiânia GO.
- 6.6 A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.
- 6.6 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 As cestas básicas deverão ser entregues em embalagens plásticas, super resistentes, transparentes, com medidas de 50x80 cm, por cesta, com a logomarca Fecomércio Sesc e Programa Mesa Brasil GO, vide modelo Anexo I, impressão 1x0, em tamanho 30cmx30cm, devidamente lacrados.
- 6. 8 Não serão aceitos produtos avulsos.
- 6.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- 6.10 Os produtos serão recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

7 - DA PROPOSTA

7.1 Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das





propostas:

- a) A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo ao edital, seus anexos;
- b) Preço unitário por cesta e valor total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.
- c) É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.
- c) Valor total que será expresso em real e por extenso.

8. DA AMOSTRA:

- 8.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada, deverá apresentar 01 (uma) AMOSTRA do produto, em embalagem plástica, super resistente, transparentes, com medidas de 50x80 cm e com a logomarca Fecomércio Sesc e Programa Mesa Brasil GO, vide modelo Anexo I, impressão 1x0, em tamanho 30cmx30cm, devidamente etiquetadas, constando o nome da empresa e o nº do certame.
- 8.2 As referidas amostras deverão ser acompanhadas de recibo de entrega em duas vias devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Programa Mesa Brasil e a segunda devolvida no ato como recibo;
- 8.3 As amostras deverão ser entregues NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES, sob pena de desclassificação da mesma no certame.
- 8.4. As amostras deverão ser entregues na Sede do Mesa Brasil, situada na Av. Vera Cruz c/ José Maria de Jesus, nº 1021, Qd. 45-A, Lts 1 a 6, Jardim Guanabara, Goiânia GO, para análise do setor responsável, que emitirá parecer técnico.
- 8.5 O setor responsável do Sesc realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor.
- 8.6. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas no edital a mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda a proposta que atendam aos requisitos do Edital.
- 8.7 Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.





- 8.8. As amostras apresentadas, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estarão à disposição para retirada no endereço indicado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final do procedimento.
- 8.9. As amostras apresentadas, ficarão retidas até a entrega definitiva dos produtos, para efeito de conferência/comparação.
- 8.10. Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercido pelas profissionais, Nayara Modes Cintra e Déborah Dias Oliveira, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada.

10. DO RECEBIMENTO

10. 1 O recebimento, dar-se-á na no endereço previsto no item 6.5 deste termo de referência. Ficará responsável pelo recebimento dos produtos a fiscal/Suplente do contrato as colaboradoras Nayara Modes Cintra - Matrícula: 9767 e Déborah Dias Oliveira - Matrícula: 8116.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 11.1 Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir da ocorrência;
- 11.2 A empresa deverá ser responsável por danos causados aos produtos, mesmo nas dependências do Mesa Brasil, quando manuseados por seus funcionários.
- 11.3 A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.





11.4 Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e super resistentes, com medidas de 50x80 cm, por cesta, com a logomarca Fecomércio Sesc e Programa Mesa Brasil GO, vide modelo Anexo I, impressão 1x0, em tamanho 30cmx30cm, devidamente lacradas.
- b) A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito no Pedido ao Fornecedor - PAF, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência. Devendo, conforme o caso, atenderem a Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria Inmetro nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica).
- c) Substituir sem custos adicionais para o Mesa Brasil Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- d) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- f) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do





Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

- g) Após emissão do Pedido ao Fornecedor, a empresa contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- i) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- I) A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- m) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente:
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

- a) O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.





- d) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- e) Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.
- f) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 14.1.1. Por atraso injustificado:
- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto objeto desta licitação; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.
- 14.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Pedido ao Fornecedor PAF, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.
- 14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.





14.5. Arte meramente ilustrativa - parte integrante deste Termo de Referência.

Goiânia, 13 de abril de 2020.

Déborah Dias Oliveira Gerente Mesa Brasil Sesc Goiás

14.5 - ARTE PARA CONFECÇÃO DE EMBALAGEM PLÁSTICA SUPER
RESISTENTE TRANSPARENTE, MEDIDA DE 50 X 80 CM, POR CESTA, COM A
LOGOMARCA FECOMÉRCIO – SESC E PROGRAMA MESA BRASIL – GO,
IMPRESSÃO 1X0, EM TAMANHO 30CMX30CM













Juntos contra a covid-19 combatendo a fome

VENDA PROIBIDA